LEI MUNICIPAL N.º 6.897, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

Revoga a Lei Municipal nº 6.566/2007 e dá nova redação aos arts. 2º e 10 da Lei Municipal nº 5.581/01.

Autoria: Vereador Felipe Sálvia

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 10 da Lei Municipal nº 5.581/01 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos às empresas poderão consistir em ajuda financeira, por doação ou empréstimo, concessão de uso, venda subsidiada ou doação de imóveis para a instalação, isenção de tributos municipais, pagamento de aluguel de prédio, consumo de água, de energia elétrica, prestação de serviços de terraplenagem, transporte de terras, materiais de construção e doação de bens e equipamentos.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer dos auxílios de que trata o caput deste artigo dependerá de específica autorização legislativa, cumpridas as regras e acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O Município, independente dos incentivos fixados nos artigos anteriores poderá colaborar com as empresas através de instalação de rede de água, de energia elétrica e outras, considerando, sempre, a repercussão da atividade empresarial na economia do Município".(NR).

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal n.º 6.566/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretária da Administração
OP168/2008/CBS